



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 309

♦ Abre Crédito Especial o
concede subvenção.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica concedida a II Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Pedro Leopoldo que será realizada em Outubro do corrente ano, uma subvenção na importância de Cr.\$ 500.000,00
¶ quinhentos mil cruzeiros);

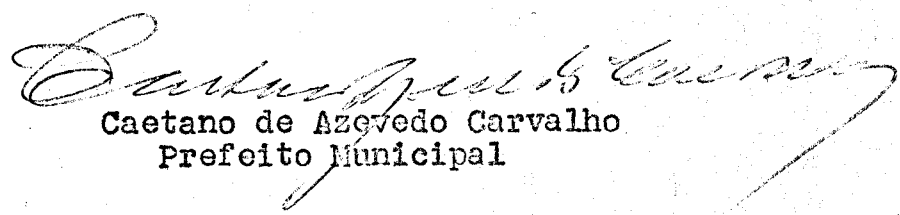
Artº 2º - Fica também aberto um Crédito Especial na importância de Cr.\$500.000,00, para atender o disposto no artigo anterior;

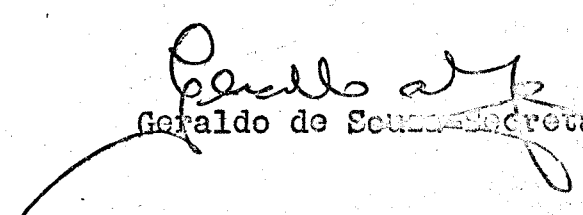
§ Único:- Para fazer face ao Crédito Especial poderá o senhor Prefeito Municipal usar o excesso da arrecadação do presente exercício;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam - cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de setembro de 1961.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza - Secretário